



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RATIFICAÇÃO

Para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vilhena (DOV) — art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 11, §§2º e 3º, do Decreto Municipal nº 59.646/2023

MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93683/2026 (Oxy)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), c/c art. 9º, inciso IV, e art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023, em harmonia com o Parecer Referencial nº 003/2025/PGM.

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração (art. 16 da Lei nº 13.019/2014).

OBJETO: Prestação de serviços de diagnóstico por imagem em Ressonância Magnética (modalidades convencional, com contraste e com sedação), por unidade móvel, com emissão de laudos e suporte assistencial, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Vilhena/RO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.000.039,03 (seis milhões, trinta e nove reais e três centavos), sendo R\$ 5.000.000,00 oriundos de emenda parlamentar (Convênio Estado-Município SESAU/RO) e R\$ 1.000.039,03 de recursos próprios do Tesouro Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.10.302.0071.12.18 – Natureza da Despesa:

3.3.50.43 – Fonte de Recursos: 15000200.

VIGÊNCIA DA PARCERIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Colaboração.

EXECUTORA: Organização da Sociedade Civil credenciada na área da saúde no Município

de Vilhena, na forma do art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 9º, IV, do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA. O Município de Vilhena, por sua Secretaria Municipal de Saúde, justifica a dispensa de chamamento público com fundamento na demanda pública assistencial documentalmente comprovada pelos dados do SISREG e SIA/SUS (extração realizada em 26/05/2026 via SISREG Analytics), que apurou 9.850 solicitações de Ressonância Magnética sem desfecho efetivo para residentes do Município (5.747 Autorizadas sem confirmação + 2.857 Pendentes + 660 Canceladas + 586 Devolvidas), com tempo mediano de espera de 207 dias e percentil 90 de 621 dias; e 40.550 solicitações sem desfecho efetivo na Macrorregião II de Saúde (Cacoal), envolvendo 32.954 pacientes únicos afetados. Em todo o exercício de 2025, foram processados apenas 30 (trinta) exames de Ressonância Magnética como Município gestor de Vilhena (SIA/SUS).

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA. O objeto da parceria consiste em atividade vinculada a serviços de saúde no âmbito do SUS, hipótese expressamente prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 9º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 59.646/2023, que autorizam a dispensa de chamamento público para parcerias com Organização da Sociedade Civil previamente credenciada pelo órgão gestor da política. A Comissão de Credenciamento de OSC, instituída pela Portaria SEMUS nº 185/2026, é a responsável técnica pela análise da habilitação das entidades.

DA RATIFICAÇÃO. O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Vilhena, FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 11, §1º, do Decreto Municipal nº 59.646/2023, RATIFICA, em todos os seus termos, a dispensa de chamamento público declarada pelos Secretários Municipal e Executivo de Saúde, autorizando a SEMUS a prosseguir com a instrução processual para celebração do Termo de Colaboração, após o decurso do prazo de impugnação previsto neste Extrato.

DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO. Nos termos do art. 11, §3º, do Decreto Municipal nº 59.646/2023, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vilhena, para apresentação de eventual impugnação por qualquer interessado. A impugnação será apreciada pela autoridade superior em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo, nos termos do art. 11, §§3º e 4º, do referido Decreto. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa.

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena — SEMUS, Av. Sabino Bezerra de Queiroz, nº 5422, Jardim Eldorado (Park Shopping Vilhena), Vilhena/RO, em horário de atendimento das 7h30 às 13h30, ou por meio do sistema Oxy Protocolo (vilhena.oxy.elotech.com.br), Processo Administrativo nº 93683/2026.

DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA. A íntegra da Justificativa de Dispensa, do Parecer da Comissão de Credenciamento de OSC e da Ratificação do Prefeito Municipal está disponível para consulta no Processo Administrativo nº 93683/2026, sistema Oxy Protocolo (vilhena.oxy.elotech.com.br).

Vilhena/RO, de de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde — SEMUS/Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município de Vilhena

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**